



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT13 SCR Nº 096, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a designação da Juíza do Trabalho Substituta Ana Paula de Carvalho Scolari.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Resolução Administrativa Nº 091/2017,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Juíza do Trabalho Substituta **ANA PAULA DE CARVALHO SCOLARI** (matrícula nº 101.361.358) para, sem prejuízo das designações para atuar em feitos determinados (art. 7º, inciso I, da Resolução CSJT Nº 155, de 23 de outubro de 2015):

a) auxiliar no acervo processual da Central Regional da Efetividade, nos dias 1º, 07, 08, 21, 22, 26, 28 e 29 a 31 de julho de 2022;

b) realizar pautas de audiências e responder pelo acervo processual do Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Patos, nos períodos de 02 a 05, 09 a 11 e 15 de julho de 2022;

c) realizar pauta de audiência e responder pelo acervo processual do Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa, no dia 06 de julho de 2022;

d) realizar pauta de audiência e responder pelo acervo processual do Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa, no dia 12 de julho de 2022;

e) realizar pautas de audiências e responder pelo acervo processual da Juíza do Trabalho Titular da 10ª Vara do Trabalho de João Pessoa, no período de 13, 14 e 20 de julho de 2022;

f) realizar pautas de audiências e responder pelo acervo processual do Juiz do Trabalho Substituto da 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa, no período de 16 a 19 de julho de 2022;

g) realizar pauta de audiência e responder pelo acervo processual da Juíza do Trabalho Substituta da 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa, no período de 23 a 25 de julho de 2022;

h) realizar pauta de audiência e responder pelo acervo processual do Juiz do Trabalho Substituto da 9ª Vara do Trabalho de João Pessoa, no dia 27 de julho de 2022.

II - A Juíza do Trabalho designada neste ato assumirá automaticamente a responsabilidade pelo acervo processual da respectiva Unidade, nos casos de afastamentos legais supervenientes do(a) Juiz(a) do Trabalho Titular e/ou Substituto(a) Permanente em atuação, independentemente da publicação de novo ato, sendo a atuação nesses moldes objeto de registro no quadro analítico a que se reporta o art. 7º, §§ 7º e 8º, da Resolução Administrativa N° 091/2017.

III - Nos termos do § 5º, do artigo 42 do Provimento Consolidado deste Regional, a Juíza do Trabalho realizará pautas de instrução em processos aos quais esteja vinculada, sem prejuízo da designação constante no inciso I.

Cientifiquem-se.

Publique-se no DA_e.

THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor